



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

LEI DE Nº 464/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE -MG AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/CIMAG

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Passa Vinte, autorizado a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/CIMAG**, podendo, para tanto, formalizar protocolos de intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O Município participará do mencionado Consórcio Público, que está constituído na forma de associação pública.

Art. 2º Fica aprovada a 1ª alteração consolidada do contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário das Microrregião do Circuito das Águas - AMAG/CIMAG e o seu Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Os objetivos do Consórcio serão determinados pelos entes da federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º. Para atender a celebração de contratos de rateio, deverão ser consignados na lei orçamentária dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 6º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passa Vinte, 23 de junho de 2025.

Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

